



**BANDEIRA
CIENTÍFICA**

CÓDIGO DE ÉTICA



Mensagem do Presidente

A história da Bandeira Científica começou em 1957, quando Alexandre F. M. Lourenço, da 44ª Turma de Medicina da FMUSP, idealizou uma expedição ao Pantanal do Mato Grosso com foco em atividades de pesquisa, sob coordenação do prof. Luís Rey. Logo a Bandeira cresceu e fez-se conhecida, até que em 1969 sofreria sua primeira interrupção das atividades, por questões político-sociais.

Passados alguns anos, em 1997 nossa querida foi retomada por um grupo de alunos liderados por Rafael Bernardon Ribeiro, da 85ª Turma. Sob a coordenação do prof. Paulo Saldiva e posteriormente do prof. Carlos Corbett, a Bandeira passou incluir a assistência e a promoção da saúde das comunidades assistidas, integrando de forma única o tripé universitário “ensino, pesquisa e extensão”. Mais tarde, sob a coordenação do prof. Luiz Ferraz “Burns”, que era aluno à época da refundação de 1998, o projeto cresceu, tornando-se o maior projeto de extensão da Universidade de São Paulo e um modelo de interdisciplinaridade na saúde. As expedições seguiram até 2019, quando diversos desafios resultaram na suspensão das atividades.

Em 2023, juntei meus amigos da 110ª Turma e decidi reativar a Bandeira Científica, para que realizássemos a expedição re-refundadora ainda em 2024. Novamente sob o apoio do prof. Saldiva e coordenação do prof. Burns, contamos agora com uma nova estrutura de gestão e renovado compromisso com nossos valores fundadores, que norteiam a Bandeira Científica desde 1957, há quase sete décadas.

Isto posto, nosso Código de Ética deve refletir tais princípios norteadores e ser a base de nossas ações, mas não como um conjunto fechado de normas. Ele serve como referência para a conduta pessoal e profissional de todos os vinculados à Bandeira, orientando relacionamentos interpessoais e institucionais.

As decisões dentro de nossa Instituição devem ser tomadas em diálogo com os diversos órgãos gestores da Bandeira, alinhadas ao nosso Estatuto Social e regimentos aprovados. Assim, o presente Código legitima o comportamento esperado de todos os envolvidos, bem como futuros manuais de conduta, refletindo os valores éticos da Bandeira Científica. Por isso, é mandatário que tal comportamento seja seguido, a fim de promover a imagem humanitária, respeitosa e acolhedora que propomos à nossa Instituição e aos seus vinculados.

Pedro Henrique Docema Rodrigues
Presidente Executivo da Bandeira Científica

Capítulo 1

Considerações Preliminares

Artigo 1º - O presente Código de Ética e Conduta da Bandeira Científica tem como finalidade estabelecer diretrizes claras e concisas sobre os direitos e responsabilidades dos vinculados à Instituição, incluindo dirigentes, conselheiros, voluntários, estudantes, funcionários e colaboradores. Este Código visa promover um ambiente de respeito mútuo, integridade e profissionalismo, alinhado aos princípios fundadores do projeto.

Parágrafo único: A Bandeira Científica, em todas as suas atividades, em qualquer momento e circunstância, busca assegurar que todos os seus vinculados defendam os Princípios Fundamentais que norteiam a Instituição e respeitem a dignidade das pessoas, contribuindo assim para a construção de uma imagem positiva e humanitária da Instituição.

Artigo 2º - Os dirigentes, incluindo os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, têm a responsabilidade de garantir o cumprimento das normas estabelecidas neste Código de Ética. Além disso, sua conduta deve servir de exemplo para todos os demais vinculados à Instituição, refletindo os valores e princípios que a Bandeira Científica promove.

§ 1º - Os dirigentes devem promover uma cultura de ética e transparência, assegurando que todas as ações e decisões estejam alinhadas com os princípios e valores institucionais da Bandeira Científica.

§ 2º - É dever dos dirigentes fomentar um ambiente de diálogo e cooperação, incentivando a participação ativa e responsável de todos os vinculados, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e respeitadas.

Capítulo 2

Dos Princípios Fundamentais

Artigo 3º - Os princípios fundamentais da Bandeira Científica são a base de todas as suas atividades e guiam a conduta de seus vinculados. Estes princípios são:

I. Tripé Universitário: integração do tripé "ensino, pesquisa e extensão," promovendo uma abordagem holística e colaborativa para o desenvolvimento acadêmico e social;

II. Humanidade: promoção da saúde humanitária, melhoria da qualidade de vida e integração entre alunos e comunidades em regiões carentes do país. Este princípio busca evitar e aliviar o sofrimento humano, respeitando a dignidade das pessoas e promovendo a solidariedade;

III. Universalização: defesa da saúde pública e do Sistema Único de Saúde (SUS), compartilhando os princípios de universalização, equidade e integralidade. A Bandeira Científica trabalha para garantir que todos tenham acesso a cuidados de saúde de qualidade, sem discriminação;

IV. Humanização: humanização dos serviços de saúde e dos profissionais que os prestam. Este princípio enfatiza a importância de um atendimento empático e respeitoso, valorizando a relação entre profissionais de saúde e pacientes;

V. Independência: a Bandeira Científica mantém sua independência de qualquer vínculo político-partidário, garantindo que suas ações e decisões sejam guiadas pelos princípios éticos e humanitários, livres de influências externas que possam comprometer sua missão.

Capítulo 3

Dos Valores Institucionais

Artigo 4º - Os valores institucionais da Bandeira Científica são os alicerces que guiam as ações e decisões de todos os seus vinculados. Esses valores são:

I. Ética: agimos com integridade e responsabilidade em todas as nossas atividades, respeitando os princípios fundamentais da Bandeira Científica. Nossa conduta deve ser transparente e exemplar, servindo de modelo para todos os vinculados à Instituição;

II. Compromisso Social: comprometemo-nos com o desenvolvimento e o bem-estar das comunidades carentes, promovendo ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais;

III. Excelência Acadêmica: buscamos a excelência em ensino, pesquisa e extensão, promovendo uma cultura de aprendizado contínuo e inovação. Valorizamos o conhecimento e incentivamos a produção e disseminação de saberes que contribuam para a saúde e o bem-estar das comunidades assistidas;

IV. Sustentabilidade: promovemos práticas sustentáveis em todas as nossas atividades, buscando minimizar o impacto ambiental e contribuir para a

preservação dos recursos naturais. A sustentabilidade é um compromisso com as gerações presentes e futuras;

V. Interdisciplinaridade: valorizamos a colaboração entre diferentes áreas do conhecimento, promovendo a integração de saberes e práticas. Acreditamos que a abordagem interdisciplinar é essencial para enfrentar os desafios complexos e proporcionar soluções inovadoras e eficazes.

Capítulo 4

Das Normas de Conduta

Artigo 5º - Os vinculados à Bandeira Científica, incluindo dirigentes, conselheiros, voluntários, estudantes, funcionários e colaboradores, devem cumprir os seguintes deveres:

I. Cumprimento das Normas: respeitar e cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Bandeira Científica, bem como as decisões da Assembleia Geral e dos demais órgãos competentes da Instituição;

II. Promoção dos Princípios e Valores: respeitar e divulgar os princípios fundamentais e os valores institucionais da Bandeira Científica, atuando em conformidade com esses princípios e valores e respeitando a dignidade das pessoas;

III. Participação Ativa: participar das atividades e eventos promovidos pela Instituição, contribuindo de forma ativa e responsável para o cumprimento das funções de seu cargo e para o aprimoramento das atividades e objetivos da Instituição;

IV. Segurança e Integridade: cumprir as normas de segurança da Bandeira Científica, não colocando em risco a vida de pessoas vulneráveis, colegas, equipes ou instalações. Qualquer ato que comprometa a segurança será considerado falta grave e poderá resultar em sanções;

V. Respeito e Confidencialidade: respeitar e manter a confidencialidade de todas as informações pessoais e institucionais durante e após a prestação de serviço, não revelando temas privados sem autorização prévia;

VI. Comportamento Exemplar: manter um comportamento que contribua para incrementar e consolidar a reputação e imagem da Bandeira Científica, respeitando a cultura e os costumes locais e incentivando o fortalecimento das capacidades das comunidades atendidas;

VII. Cumprimento Legal: cumprir rigorosamente as leis e regulamentos do país, especialmente as leis relativas ao trabalho, filantropia, voluntariado e o Código Civil Brasileiro;

VIII. Transparência e Responsabilidade: realizar suas tarefas com a qualidade necessária e sem desperdício de recursos, sendo responsáveis perante aqueles a quem ajudamos e às instituições das quais aceitamos recursos, agindo com transparência.

Artigo 6º - Os vinculados à Bandeira Científica devem observar as seguintes proibições e restrições:

I. Portar Armas e Drogas: é proibido portar quaisquer tipos de armas ou drogas durante quaisquer ações relacionadas à Bandeira Científica ou promovidas por ela, bem como ostentar fotos nas redes sociais que possam comprometer a imagem da Instituição.

II. Revelação de Informações: não revelar, sem autorização prévia, direta ou indiretamente, a qualquer organização, meios de comunicação ou pessoas, temas privados da Bandeira Científica, tais como informações comerciais, listas de fornecedores, dados sobre pacientes, doadores ou pessoas vinculadas à Instituição, incluindo beneficiários, acadêmicos, voluntários ou funcionários.

III. Conduta Imprópria: é proibido qualquer comportamento que comprometa a integridade, segurança e reputação da Bandeira Científica, incluindo atos que possam ser considerados discriminatórios, abusivos ou que infrinjam as normas e valores institucionais.

IV. Uso Indevido de Recursos: é vedado o uso indevido dos recursos da Bandeira Científica, sejam eles financeiros, materiais ou humanos, para fins pessoais ou que não estejam alinhados com os objetivos e atividades da Instituição.

V. Envolvimento Político-Partidário: a Bandeira Científica mantém sua independência de qualquer vínculo político-partidário; portanto, é proibido utilizar a estrutura e os recursos da Instituição para promover interesses políticos pessoais ou partidários.

Capítulo 5 Das Infrações

Artigo 7º - As infrações cometidas pelos vinculados à Bandeira Científica são classificadas em função da gravidade e natureza das ações que contrariam os princípios e normas da Instituição. Os principais tipos de infrações incluem:

I. Contrariedade aos Princípios e Objetivos: ações, práticas ou palavras, diretas ou indiretas, que contrariem os princípios e objetivos estabelecidos no Estatuto da Bandeira Científica;

II. Descumprimento de Obrigações: falta de cumprimento das obrigações estabelecidas para os vinculados, incluindo a participação nas atividades e eventos da Instituição, bem como o cumprimento das funções de seu cargo;

III. Conduta Imprópria: evidência de comportamento impróprio, que inclua atos discriminatórios, abusivos, ou qualquer comportamento que comprometa a integridade, segurança e reputação da Bandeira Científica;

IV. Fomento de Dissensões: ações que fomentem dissensões ou conflitos internos, prejudicando a harmonia e a cooperação entre os vinculados à Instituição;

V. Transgressões contra o Patrimônio: perpetrar transgressões contra o patrimônio moral ou material da Bandeira Científica, incluindo o uso indevido dos recursos da Instituição para fins pessoais ou não autorizados.

Artigo 8º - Os vinculados à Bandeira Científica que violarem este Código de Ética e Conduta estarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares, conforme a gravidade e circunstâncias da infração. As medidas disciplinares podem incluir:

I. Advertência Verbal: comunicação informal da violação e das consequências caso o comportamento inadequado persista;

II. Advertência Escrita: notificação por escrito formalizando a violação cometida e alertando sobre as consequências futuras em caso de reincidência;

III. Suspensão: suspensão temporária das atividades na Bandeira Científica por um período determinado, não excedendo seis meses, dependendo da gravidade da infração;

IV. Expulsão Definitiva: desligamento permanente da Bandeira Científica em casos graves em que a continuidade da filiação do membro seja considerada prejudicial aos princípios e objetivos da Instituição.

Parágrafo único: Sob acusação de quaisquer das infrações mencionadas, a deliberação de advertência ou desligamento fica a cargo de:

- a)** Diretoria Executiva: para acadêmicos, voluntários ou funcionários;
- b)** Conselho Deliberativo: para Diretores, Conselheiros Fiscais e Conselheiros Consultivos;
- c)** Assembleia Geral: para Conselheiros Deliberativos.

Artigo 9º - Os funcionários da Bandeira Científica poderão ser demitidos de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Capítulo 6

Comunicação da Denúncia

Artigo 10 - Todos os vinculados à Bandeira Científica têm o dever de relatar à Diretoria Administrativa qualquer conhecimento de práticas que possam ser consideradas ilícitas ou que violem o Código de Ética e Conduta da Instituição, a fim de assegurar a transparência e a conformidade com os princípios éticos e normas de conduta estabelecidas pela Bandeira Científica.

Parágrafo único: Caso a denúncia envolva membros da própria Diretoria Administrativa, a comunicação deve ser direcionada ao Conselho Deliberativo.

Artigo 11 - Todas as denúncias recebidas serão tratadas de maneira competente e imparcial pela Diretoria Administrativa ou pelo Conselho Deliberativo, conforme a natureza da denúncia. Cada caso será avaliado considerando a , respeitando os direitos de todas as partes envolvidas e promovendo a gravidade do assunto denunciado, a veracidade das informações apresentadas e a viabilidade de conduzir uma investigação eficaz. O objetivo é garantir que todas as denúncias sejam investigadas de forma adequada e justa, promovendo a integridade e a confiança dentro da Instituição.

Capítulo 7

Considerações Finais

Artigo 12 - O presente Código de Ética e Conduta entra em vigor no momento de sua publicação e será válido para todos os vinculados à Bandeira Científica.

Parágrafo único: Todos os dirigentes, acadêmicos, voluntários, funcionários e colaboradores deverão impreterivelmente acatar e seguir as diretrizes estabelecidas neste Código, garantindo que seus comportamentos e ações estejam sempre alinhados aos princípios e valores da organização.

São Paulo, 25 de junho de 2024

Pedro Henrique Docema Rodrigues
Presidente Executivo
Bandeira Científica